

## XVIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2017

### GT-2 – Organização e Representação do Conhecimento

#### A CLASSIFICAÇÃO DO DIREITO ELETRÔNICO: UMA ANÁLISE EM BIBLIOTECAS

Tânia da Costa Calheiros - Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Brígida Maria Nogueira Cervantes - Universidade Estadual de Londrina (UEL)

#### *THE CLASSIFICATION OF ELECTRONIC LAW: AN ANALYSIS IN LIBRARIES*

#### Modalidade da Apresentação: Comunicação Oral

**Resumo:** O escopo central deste trabalho é a identificação da classificação do Direito Eletrônico nas principais bibliotecas nacionais e internacionais. Esta pesquisa é de caráter exploratório-descritivo, com delineamentos bibliográfico e documental, de abordagem qualitativa. As etapas dos Procedimentos Metodológicos foram: 1) consulta aos catálogos on-line das principais bibliotecas nacionais e internacionais; 2) consulta a bibliotecários brasileiros que atuam com informação jurídica. No cenário nacional verificou-se que os bibliotecários já entendem o Direito Eletrônico como uma das áreas norteadoras da Ciência Jurídica na atualidade. No exterior alguns bibliotecários classificam o Direito Eletrônico dentro da área de Ciência da Computação e outros já o entendem como uma especialidade da Ciência Jurídica atual. Contudo, ainda não há uma classificação própria ao Direito Eletrônico nos sistemas de classificação bibliográfica atuais. Espera-se que esta pesquisa facilite a comunicação entre bibliotecários que atuam na área jurídica e os especialistas do Direito Eletrônico.

**Palavras-Chave:** Sistema de Classificação Bibliográfica; Direito Eletrônico; Sociedade da Informação; Pós-modernidade; Bibliotecários.

**Abstract:** The central scope of this research is the identification of the Electronic Law classification in the main national and international libraries. This research is exploratory-descriptive, with a bibliographic and documentary outline, with a qualitative approach. The stages of the Methodological Procedures were: 1) Consultation of the online catalogs of the main national and international libraries; 2) Consultation with Brazilian librarians who act with legal information. In the national scenario it was verified that the librarians already understand the Electronic Law as one of the guiding areas of Juridical Science in the present time. Abroad some librarians classify Electronic Law within the area of Computer Science and others already understand it as a specialty of the current Juridical Science. However, not yet a specific classification to Electronic Law in current bibliographic classification systems. It is hoped that this research facilitates the communication between legal librarians and specialists in Electronic Law.

**Keywords:** Bibliographic Classification System; Electronic Rights; Information Society; Postmodernity; Librarians.

## **1 INTRODUÇÃO**

O objetivo central desta pesquisa é a identificação da classificação do Direito Eletrônico em catálogos de bibliotecas nacionais e internacionais e consulta aos bibliotecários das principais instituições nacionais, visando subsidiar a atualização dos sistemas de classificação bibliográfica na Sociedade da Informação (SI). O interesse por essa temática surgiu ao constatar a dificuldade de recuperação da informação jurídica relacionada à Tecnologia e de delimitação deste universo particular pela Ciência da Informação.

A ênfase deste estudo se concentra no âmbito da Organização e Representação do Conhecimento (ORC). A Ciência da Informação é uma ciência pós-moderna, logo é um novo tipo de Ciência e não pode ser vista como uma disciplina clássica (WERSIG, 1993). Nesse contexto, atualmente, a ORC se ocupa dos estudos para aprimoramento da classificação do conhecimento registrado (MARTINS; MORAES, 2015).

A Era da Informação vivida nos últimos anos demanda o uso do conhecimento em grande escala, especialmente no contexto virtual. Para Gomes e Guimarães (2008, p. 2), “não menos importante que a produção e o consumo intensivo do conhecimento é a sua organização e tratamento a fim de torná-lo representável e recuperável igualmente em escala global”. Este, atualmente, seria o principal desafio da ORC devido ao imenso volume de informações novas advindas com a Tecnologia.

Verificou-se num levantamento preliminar que a terminologia “Direito Eletrônico” não se encontra na Classificação Decimal Universal, na Classificação Decimal de Dewey, nem mesmo na Classificação Decimal de Direito. Em levantamento bibliográfico realizado na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ambos por Busca Avançada (ano de 2016), não foi localizada nenhuma obra relacionada à temática em questão.

Os objetivos específicos deste estudo são: 1) Identificar a classificação do Direito Eletrônico nas principais bibliotecas em nível nacional; 2) Identificar a classificação do Direito Eletrônico nas principais bibliotecas em nível internacional; 3) Consultar bibliotecários brasileiros de instituições renomadas sobre a classificação do Direito Eletrônico.

Na elaboração do referencial teórico foram utilizadas obras de Organização e Representação do Conhecimento, sendo elas artigos científicos, dissertações, teses e livros.

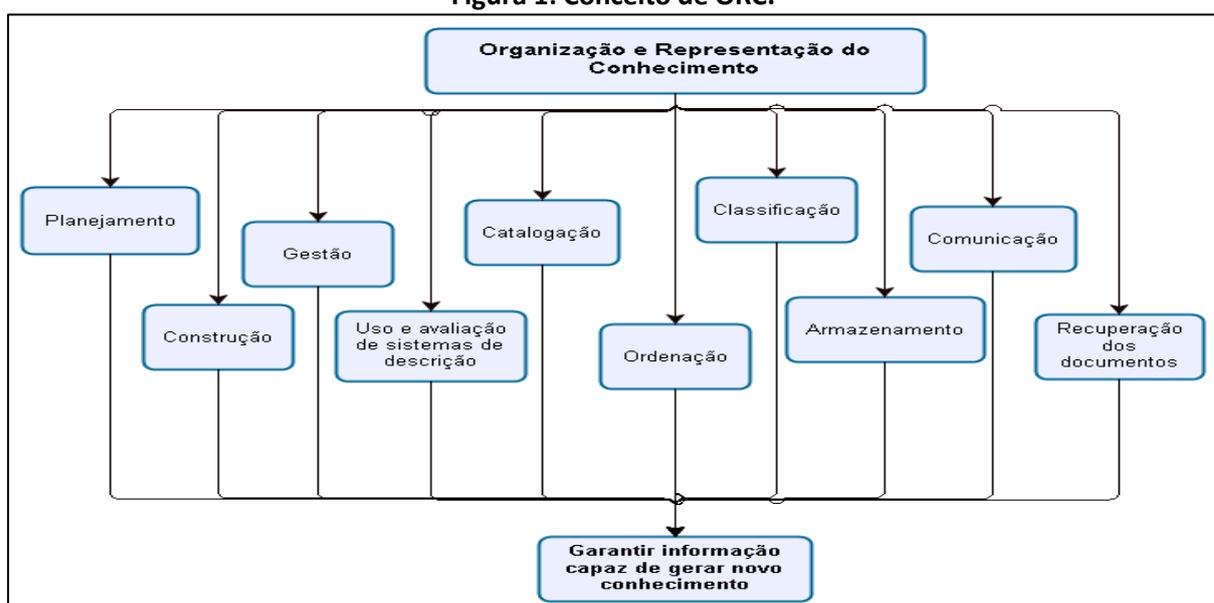
Os principais autores consultados foram: Barité (2001), San Segundo Manuel (2003), Fujita (2008), Guimarães (2008), Francelin e Pinho (2011) e Palácio e Lima (2015).

Esta pesquisa é de caráter exploratório-descritivo, com delineamentos bibliográfico e documental, de abordagem qualitativa. A viabilidade e a aplicação desta pesquisa se justificam por estudar a área do Direito Eletrônico - de importância singular para a SI - na perspectiva da Ciência da Informação. Além disso, sua principal relevância social é a de facilitar a comunicação entre os bibliotecários que atuam com a informação jurídica e os especialistas do Direito Eletrônico. Espera-se também com este estudo incentivar novas pesquisas da Organização e Representação do Conhecimento aplicadas à Ciência Jurídica pós-moderna.

## **2 ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO E OS SISTEMAS DE CLASSIFICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA**

Para Barité (2001, p. 38), a “Organização do Conhecimento oferece, ou busca oferecer, tudo o que é relativo ao tratamento da informação quanto a sua tematicidade e seu uso social habitual.” Dessa forma o autor assegura o caráter social da Organização do Conhecimento. Com base em Francelin e Pinho (2011, p. 55), a Organização e Representação do Conhecimento tem como finalidade garantir que a informação seja capaz de gerar novos conhecimentos:

**Figura 1: Conceito de ORC.**



Fonte: As autoras – 2017.

**XVIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2017**  
**23 a 27 de outubro de 2017 – Marília – SP**

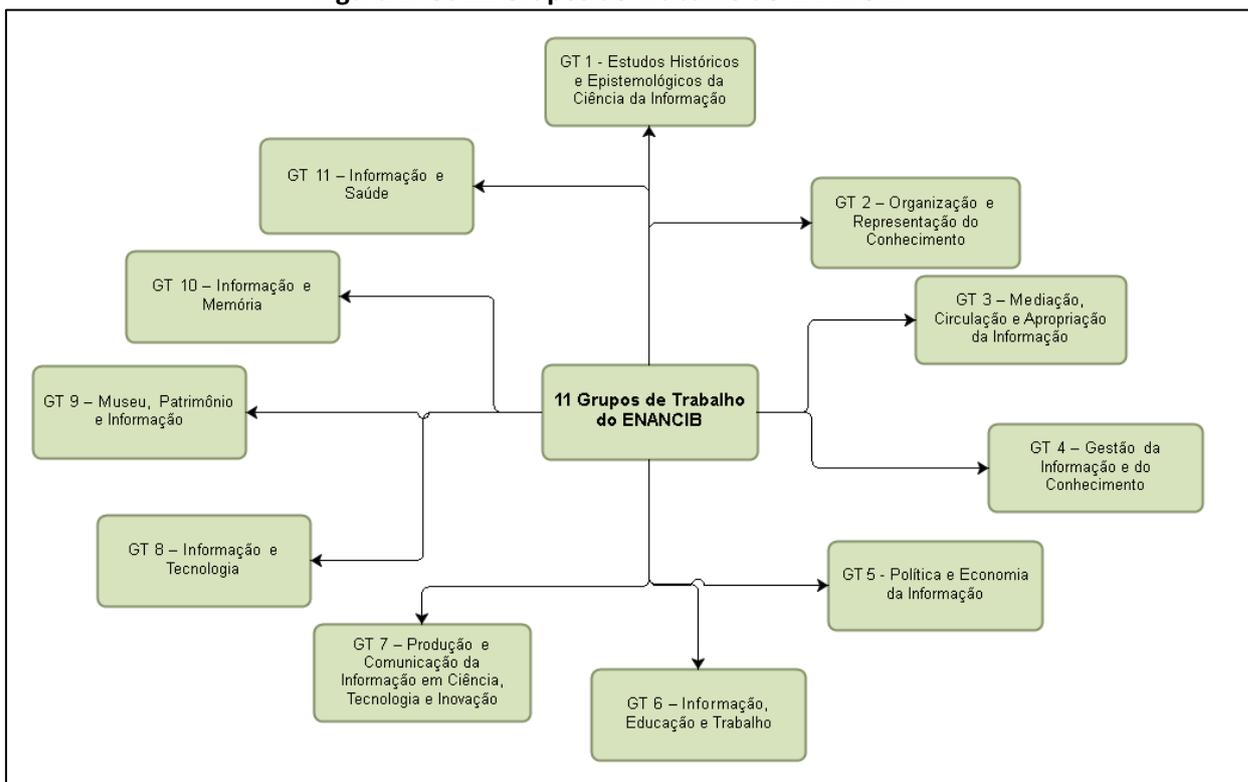
Importante entidade vinculada à Organização do Conhecimento é a *International Society of Knowledge Organization* (ISKO), fundada em 1989. Como uma sociedade interdisciplinar, a ISKO Internacional reúne profissionais de diversas áreas e congrega um conjunto de pesquisadores em todo o mundo das áreas da Ciência da Informação, Filosofia, Linguística, Ciência da Computação, bem como domínios especiais, como Informática Médica (ISKO INTERNACIONAL, 2016).

Entre as atividades mais importantes da ISKO Internacional estão: conferências científicas internacionais a cada dois anos, conferências nacionais e regionais de tópicos especiais, publicação da Revista *Knowledge Organization*, publicação da ISKO News na Revista *Knowledge Organization* e a publicação da série “Avanços na Organização do Conhecimento” (ISKO INTERNACIONAL, 2016, tradução nossa). Seguindo os preceitos da ISKO Internacional, a ISKO-Brasil reúne profissionais de diferentes áreas que tenham a informação e o conhecimento como objetos de pesquisas.

No Brasil, o desenvolvimento e a institucionalização científica da área de Organização e Representação do Conhecimento têm sua principal comunidade científica integrada ao Grupo de Trabalho Organização e Representação do Conhecimento (GT2), espaço institucionalizado pela ANCIB. A Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Ciência da Informação tem se projetado, no país e fora dele, como uma instância de representação científica e política importante para o debate das questões pertinentes à área de Informação (ANCIB, 2016).

As atividades da ANCIB estruturam-se em duas frentes: os Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que são representados pelos seus coordenadores, e o Encontro Nacional de Pesquisa da ANCIB (ENANCIB), fórum de debates e reflexões que reúne pesquisadores interessados em temas especializados da Ciência da Informação, organizado em 11 Grupos de Trabalho identificados como GT (ANCIB, 2016), conforme demonstrado na Figura 2.

Figura 2: Os 11 Grupos de Trabalho do ENANCIB.



Fonte: As autoras – 2017.

Os encontros são realizados pela ANCIB desde o ano de 1994, são de extrema importância para a área de Ciência da Informação, pois promovem o encontro entre pesquisadores e acadêmicos, em nível de mestrado e doutorado, sendo um ambiente profícuo para o debate científico.

Este estudo abrange as dimensões epistemológica, aplicada e social da Organização e Representação do Conhecimento, - assunto tratado no GT2 de todos os ENANCIBs - na medida em que identifica a Classificação do Direito Eletrônico e, por fim, visa auxiliar a comunicação entre bibliotecários e especialistas do Direito Eletrônico.

Os sistemas de classificação bibliográfica são exemplos de Sistemas de Conceitos ou Sistemas de Organização do Conhecimento (SOC) e instrumentos indispensáveis para a recuperação da informação. Os sistemas abordados serão: a Classificação Decimal de Dewey, a Classificação Decimal Universal e a Classificação Decimal de Direito. Fujita (2008, p.15) apresenta a sistematização da área de Representação do Conhecimento (RC):

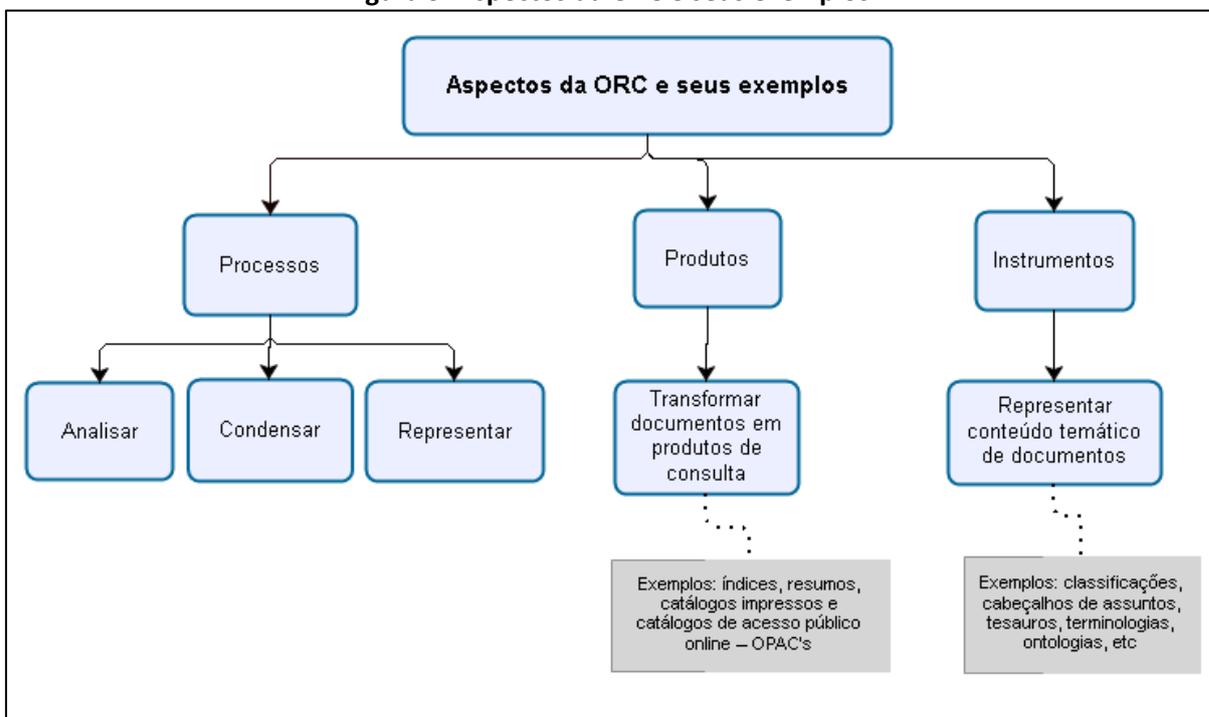
**Quadro 1: Sistematização da Representação do Conhecimento.**

<p><b>Representação do conhecimento</b> Estudo dos instrumentos (ferramentas) ou produtos da área (GUTMARÃES, 2001). Conteúdos:</p>
<p><b>Dahlberg (1993)</b> - Problemas gerais de linguagem natural em relação à Organização do conhecimento, semântica, processamento automático da linguagem, sistemas de recuperação <i>on-line</i> e tecnologias, problemas de terminologia, de gramática, de léxicos/dicionários, sistemas multilíngües e de traduções, Trabalho de Terminologia orientada ao assunto; - Problemas gerais, catálogos, Diretrizes, Regras, Índices, indexação e classificação de dados, títulos, literatura primária, de livros, literatura secundária, materiais especiais ou não livros e de assuntos específicos; - Organização profissional e espacial (nível nacional e internacional), bem como itens de educação e treinamento, legislação, econômicos, uso de serviços, controle bibliográfico, normalização no trabalho de Organização do Conhecimento, estudos de usuários etc.</p>
<p><b>Guimarães (2001)</b> Linguagens documentais (sistemas de classificação, listas de cabeçalhos de assunto e tesouros) Produtos documentários (resumos, índice e catálogos <i>web</i>).</p>
<p><b>GT2 (RELATÓRIO, 2007)</b> Ambientes de arquivos, museus e bibliotecas; o envolvimento de questões de patrimônio, memória, história das cidades, documentos visuais, organização do conhecimento e de informações, explosão documental e informacional, informática, digitalização e ambiente virtual; demonstrando, nesta ponte entre o passado (patrimônio) e o presente/futuro (o digital), e em sua abrangência a sua grande importância nas discussões da Ciência da Informação.</p>

Fonte: Fujita (2008, p. 15).

Guimarães (2008, p. 84) trata dos três aspectos inerentes e determinantes nas pesquisas e nas bases disciplinares da Organização e Representação do Conhecimento:

**Figura 3: Aspectos da ORC e seus exemplos.**



Fonte: As autoras - 2017.

Barité (2001, grifo nosso) ainda relaciona 10 premissas básicas que conferem justificativa intelectual à Organização do Conhecimento:

**Quadro 2: As 10 premissas de Barité.**

1ª premissa	O conhecimento é um produto, uma necessidade e um dínamo social.
2ª premissa	O conhecimento se realiza a partir da informação e ao socializar-se é transformado novamente em informação.
3ª premissa	A estrutura e a comunicação do conhecimento formam um sistema aberto.
4ª premissa	O conhecimento deve ser organizado para seu melhor aproveitamento individual e social.
5ª premissa	Existem muitas formas possíveis de organizar o conhecimento.
6ª premissa	Toda organização do conhecimento é artificial.
7ª premissa	<b>O conhecimento se registra sempre em documentos, como conjunto organizado de dados disponíveis, e admite usos indiscriminados.</b>
8ª premissa	<b>O conhecimento se expressa em conceitos e se organiza mediante sistemas de conceitos.</b>
9ª premissa	<b>Os sistemas de conceitos se organizam para fins científicos, funcionais ou de documentação.</b>
10ª premissa	As leis que regem a organização de sistemas de conceitos são uniformes e previsíveis e se aplicam por igual a qualquer área disciplinar.

**Fonte: As autoras – 2017.**

Esta pesquisa refere-se às premissas sétima, oitava e nona de Barité (2001). Ou seja, a produção de instrumentos de classificação eficazes viabiliza a recuperação da informação ao registrar adequadamente todos os conhecimentos gerados nas diversas ciências.

A Classificação Decimal Universal (CDU) é um sistema internacional de classificação de documentos. Baseia-se no conceito de que todo o conhecimento pode ser dividido em 10 classes principais e essas podem ser infinitamente divididas numa hierarquia decimal (UFMG, 2016). As classes principais da CDU são:

0. Generalidades. Ciência e conhecimento. Ciências da informação. Informática. Documentação. Biblioteconomia;
1. Filosofia. Psicologia;
2. Religião. Teologia;
3. Ciências Sociais;
4. Classe atualmente não usada;
5. Ciências Exatas. Ciências Naturais;
6. Ciências Aplicadas. Medicina. Tecnologia;
7. Arte. Arquitetura. Recreação e Desporto;
8. Linguística. Língua. Literatura;
9. Geografia. Biografia. História (CDU, 2016, tradução nossa).

Já a Classificação Decimal de Dewey (CDD) é uma ferramenta organizacional de conhecimento geral que é continuamente visitada no âmbito internacional. O sistema foi concebido por Melvil Dewey em 1873 e foi publicado pela primeira vez em 1876.

**XVIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2017  
23 a 27 de outubro de 2017 – Marília – SP**

Atualmente a CDD é publicada pela OCLC (*Online Computer Library Center*) (OCLC, 2016). As classes principais da CDD são:

- 000 Generalidades;
- 100 Filosofia;
- 200 Religião;
- 300 Ciências Sociais;
- 400 Linguística;
- 500 Ciências Puras;
- 600 Ciências Aplicadas;
- 700 Artes;
- 800 Literatura;
- 900 História. Geografia. Biografia. (CDD, 2016, tradução nossa).

Por fim, a Classificação Decimal de Direito, conhecida como CDDir, elaborada pela bibliotecária brasileira e bacharela em Direito Doris de Queiroz Carvalho, baseia-se na Classificação Decimal de *Dewey* e visa representar de forma especializada a área jurídica (CARVALHO, 2002). Apresenta a visão dicotômica clássica da divisão do Direito: Público e Privado, com exclusão do Direito Canônico e do Direito Romano, que ficaram situados fora desses dois grupos.

O desenvolvimento de uma área especializada depende de sua compreensão e categorização conceitual, possibilitando assim a organização, representação e recuperação da informação de temática específica. A categorização tradicional do Direito, área especializada em estudo, encontra-se disposta no Quadro 3:

**XVIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2017**  
**23 a 27 de outubro de 2017 – Marília – SP**

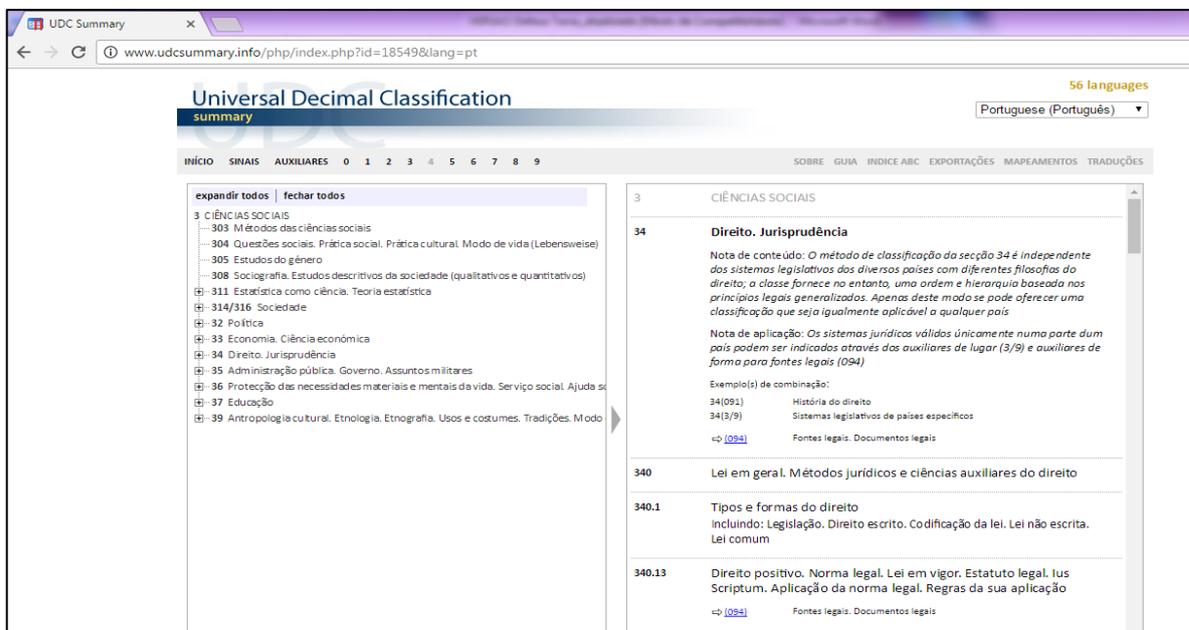
**Quadro 3: Categorização tradicional do Direito.**

Área do Direito	REALE (1980)	FERRAZ JUNIOR (2007)
<b>Direito Público</b>	<p><i>Direito Público</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Direito Constitucional</i></li> <li>▪ <i>Direito Administrativo</i></li> <li>▪ <i>Direito Processual</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>– <i>Direito Processual Civil</i></li> <li>– <i>Direito Processual Penal</i></li> </ul> </li> <li>▪ <i>Direito Penal</i></li> <li>▪ <i>Direito Internacional Público</i></li> <li>▪ <i>Direito Internacional Privado</i></li> <li>▪ <i>Direito do Trabalho</i></li> <li>▪ <i>Direito Financeiro</i></li> <li>▪ <i>Direito Tributário</i></li> </ul>	<p><i>Direito Público</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Direito Constitucional</i></li> <li>▪ <i>Direito Administrativo</i></li> <li>▪ <i>Direito do Trabalho</i></li> <li>▪ <i>Direito Previdenciário</i></li> <li>▪ <i>Direito dos Seguros</i></li> <li>▪ <i>Direito Econômico</i></li> <li>▪ <i>Direito Tributário</i></li> <li>▪ <i>Direito Financeiro</i></li> <li>▪ <i>Direito Internacional Público</i></li> <li>▪ <i>Direito Internacional Privado</i></li> <li>▪ <i>Direito Penal</i></li> <li>▪ <i>Direito Processual</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>– <i>Direito Processual Civil</i></li> <li>– <i>Direito Processual Penal</i></li> </ul> </li> </ul>
<b>Direito Privado</b>	<p><i>Direito Privado</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Direito Civil</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>– <i>Direitos Pessoais</i></li> <li>– <i>Direitos Obrigacionais</i></li> <li>– <i>Direitos Associativos</i></li> <li>– <i>Direitos Reais</i></li> <li>– <i>Direito de Família</i></li> <li>– <i>Direito das Sucessões</i></li> <li>– <i>Direito Comercial</i></li> <li>– <i>Direito Agrário</i></li> </ul> </li> </ul>	<p><i>Direito Privado</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Direito Civil</i></li> <li>▪ <i>Direito Comercial</i></li> </ul>

Fonte: Palácio e Lima (2015, p. 56).

A área do Direito está classificada em três relevantes instrumentos terminológico-documentários: a CDU, a CDD e a CDDir. A Figura 4 apresenta a interface do *site* oficial da Classificação Decimal Universal – versão em Português, na classe 34.

**Figura 4: Área do Direito na CDU.**



Fonte: Site Universal Decimal Classification Summary (<http://www.udcsummary.info/php/index.php>).

Cabe salientar que o método de classificação da área do Direito é independente dos sistemas legislativos dos diversos países com diferentes filosofias do Direito. A classe 34

**XVIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2017**  
**23 a 27 de outubro de 2017 – Marília – SP**

fornece uma ordem e hierarquia baseadas nos princípios legais generalizados, os quais podem oferecer uma classificação que seja aplicável a qualquer país (CDU, 2016). A seguir, a Figura 5 apresenta a interface do *site* oficial da Classificação Decimal de Dewey, nas Classes 340 a 349.

**Figura 5: Área do Direito na CDD.**

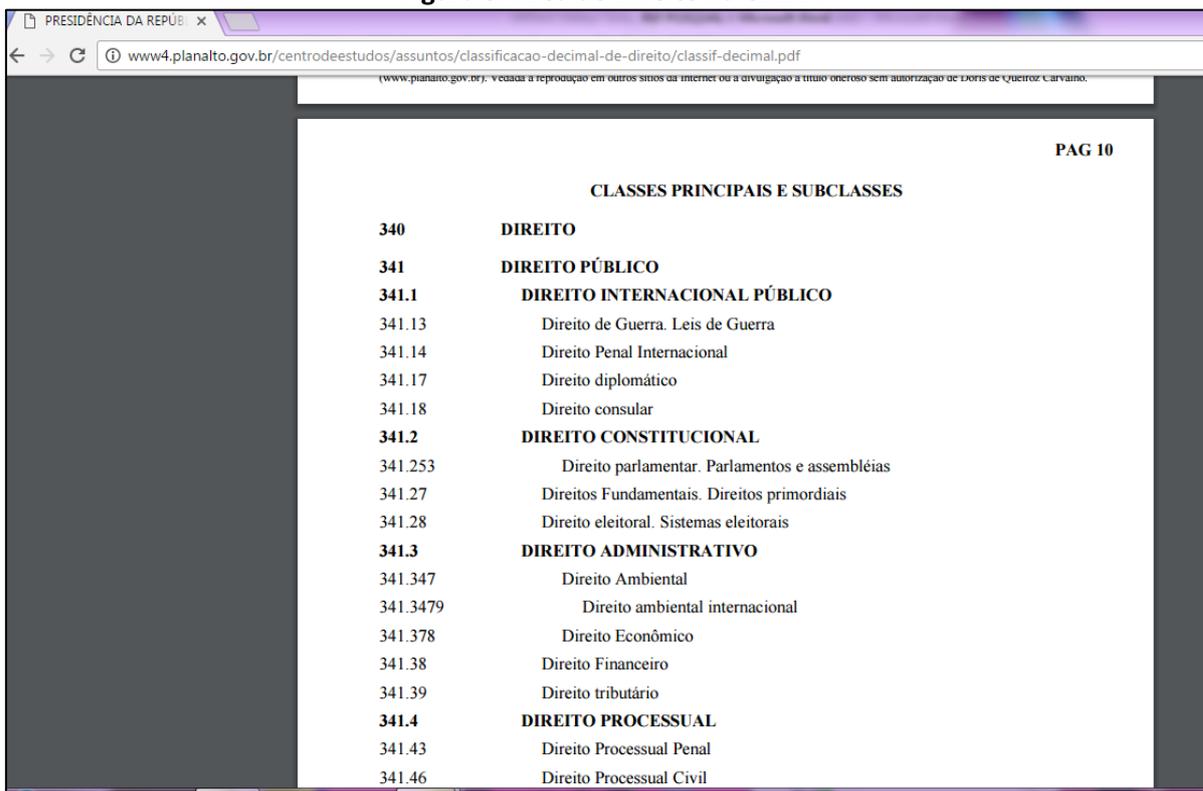
Sumários da CDD 22	
328 The legislative process	378 Higher education
329 [Unassigned]	379 Public policy issues in education
330 Economics	380 Commerce, communications & transportation
331 Labor economics	381 Commerce
332 Financial economics	382 International commerce
333 Economics of land & energy	383 Postal communication
334 Cooperatives	384 Communications; telecommunication
335 Socialism & related systems	385 Railroad transportation
336 Public finance	386 Inland waterway & ferry transportation
337 International economics	387 Water, air & space transportation
338 Production	388 Transportation; ground transportation
339 Macroeconomics & related topics	389 Metrology & standardization
340 Law	390 Customs, etiquette & folklore
341 Law of nations	391 Costume & personal appearance
342 Constitutional & administrative law	392 Customs of life cycle & domestic life
343 Military, tax, trade & industrial law	393 Death customs
344 Labor, social, education & cultural law	394 General customs
345 Criminal law	395 Etiquette (Manners)
346 Private law	396 [Unassigned]
347 Civil procedure & courts	397 [Unassigned]
348 Laws, regulations & cases	398 Folklore
349 Law of specific jurisdictions & areas	399 Customs of war & diplomacy
<b>400</b>	
400 Language	450 Italian, Romanian & related languages

Fonte: *Site* OCLC (<https://www.oclc.org/en/home.html>).

Para Brandewie (CDD, 2016), a “CDD é uma maneira rápida de dar a nossos clientes um lugar para começar a navegar pelas prateleiras e descobrir recursos não detectáveis numa simples busca no catálogo.”

Já a Figura 6 apresenta a interface do *site* oficial da Classificação Decimal de Direito, nas Classes 340 a 344.

Figura 6: Área do Direito na CDDir.



PAG 10

CLASSES PRINCIPAIS E SUBCLASSES

<b>340</b>	<b>DIREITO</b>
<b>341</b>	<b>DIREITO PÚBLICO</b>
<b>341.1</b>	<b>DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO</b>
341.13	Direito de Guerra. Leis de Guerra
341.14	Direito Penal Internacional
341.17	Direito diplomático
341.18	Direito consular
<b>341.2</b>	<b>DIREITO CONSTITUCIONAL</b>
341.253	Direito parlamentar. Parlamentos e assembleias
341.27	Direitos Fundamentais. Direitos primordiais
341.28	Direito eleitoral. Sistemas eleitorais
<b>341.3</b>	<b>DIREITO ADMINISTRATIVO</b>
341.347	Direito Ambiental
341.3479	Direito ambiental internacional
341.378	Direito Econômico
341.38	Direito Financeiro
341.39	Direito tributário
<b>341.4</b>	<b>DIREITO PROCESSUAL</b>
341.43	Direito Processual Penal
341.46	Direito Processual Civil

Fonte: Site Planalto - Presidência da República (<http://www2.planalto.gov.br/>).

Assevera San Segundo Manuel (2003, p. 4, tradução nossa), da Universidade Carlos III de Madrid:

[...] Em nosso contexto científico, a representação abarca a descrição física e de conteúdo dos livros e documentos de forma a eliminar informação que não é relevante. Ou seja, as referências bibliográficas são signos representantes dos livros e documentos, e o catálogo é um sistema que representa a biblioteca.

É notória a importância da Representação do Conhecimento na atualidade, especialmente quanto aos sistemas de classificação bibliográfica ligados às temáticas de Direito e Tecnologia, o que será abordado no próximo tópico.

### 3 A CLASSIFICAÇÃO DO DIREITO ELETRÔNICO

Foram consultadas diversas instituições no âmbito nacional para verificar como os profissionais da Ciência da Informação estão recuperando toda informação jurídica relacionada ao Direito Eletrônico, ou seja, como ela tem sido registrada nos sistemas de classificação bibliográfica. Os termos da Busca Avançada nos catálogos on-line foram: Direito Eletrônico; Direito e Internet; Direito Digital; Direito e Tecnologia, sem restrição de período.

**XVIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2017**  
**23 a 27 de outubro de 2017 – Marília – SP**

O Quadro 4 apresenta todos os dados coletados no âmbito nacional.

**Quadro 4: Instituições nacionais consultadas sobre a Classificação do Direito Eletrônico.**

<b>Instituição consultada</b>	<b>CDD/CDU ou CDDir</b>	<b>Termos da Busca Avançada</b>	<b>Classificação</b>
Biblioteca da Faculdade de Direito da USP	CDU	Direito e Internet Direito Eletrônico Direito Digital	34:004.738.5 34:004.738.5(81) 34:007.738.5
Biblioteca Digital do Senado Federal	CDD e CDDir	Direito e Tecnologia/ Direito Eletrônico/ Direito Digital	<b>340.0285</b>
Biblioteca do Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM	CDD e CDDir (de forma complementar)	Direito e Internet/Direito Eletrônico/ Direito Digital	<b>340.0285</b>
Biblioteca Digital Jurídica do Superior Tribunal de Justiça (BDJur)	CDU	Direito Digital/Direito Eletrônico Direito e Tecnologia	34:004.738.5 34:004
Rede de Informação Legislativa e Jurídica – LEXML	CDDir	Direito Digital	<b>340.0285</b>
Fundação Biblioteca Nacional	CDD	Direito Eletrônico	343.810999
Biblioteca do Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos (EAAJ/UJEL)	CDU	Direito Eletrônico/Direito Digital	34:519.68.04
Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá (UEM)	CDD	Direito da Informática Direito Eletrônico Tecnologia e Direito	343.8109944 343.0999 345.0268
Biblioteca de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná (UFPR)	CDU	Direito e Tecnologia Direito Eletrônico/Direito Digital	34:62 34:004.738.5
Biblioteca da Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU - Mestrado em Direito da Sociedade da Informação)	CDD	Direito Eletrônico Direito Digital Direito e Internet	340 34:681.3(81) D635 34:681.3 M267
Biblioteca Central da Universidade de Brasília (UNB)	CDU	Direito e Tecnologia Direito Digital	34:6 C749a <b>34:004 M838c</b>

**Fonte: As autoras - 2017.**

Foram verificados três entendimentos iguais de instituições nacionais: a Biblioteca Digital do Senado Federal, a Biblioteca da UNIVEM (Marília) e a Rede de Informação Jurídica e Legislativa. Ou seja, no cenário nacional, os bibliotecários já entendem o Direito Eletrônico como uma das áreas norteadoras da Ciência Jurídica na atualidade.

Os bibliotecários consultados nessa etapa informaram que utilizam a CDD e a CDDir de forma complementar, ou seja, 340 é o número de Direito na CDDir - e 0285 é o número da Tabela 1 de *Dewey* utilizado para Processamento de Dados e Aplicações de Computador. Além disso, concluiu-se que a divisão por Assuntos mais adequada é a definida pela Biblioteca Digital do Senado Federal.

**XVIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2017**  
**23 a 27 de outubro de 2017 – Marília – SP**

Nesse sentido, foram consultadas também diversas instituições no âmbito internacional. Os termos da Busca Avançada nos catálogos on-line foram: *Electronic Law; Law and Internet; Digital Law; Law and Tecnology*, de obras publicadas a partir de 2014 devido ao Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), referência basilar nessa temática. Utilizaram-se os idiomas Inglês e Espanhol devido à abrangência da busca. O Quadro 5 apresenta todos os dados coletados no âmbito internacional.

**Quadro 5: Instituições internacionais consultadas sobre a Classificação do Direito Eletrônico.**

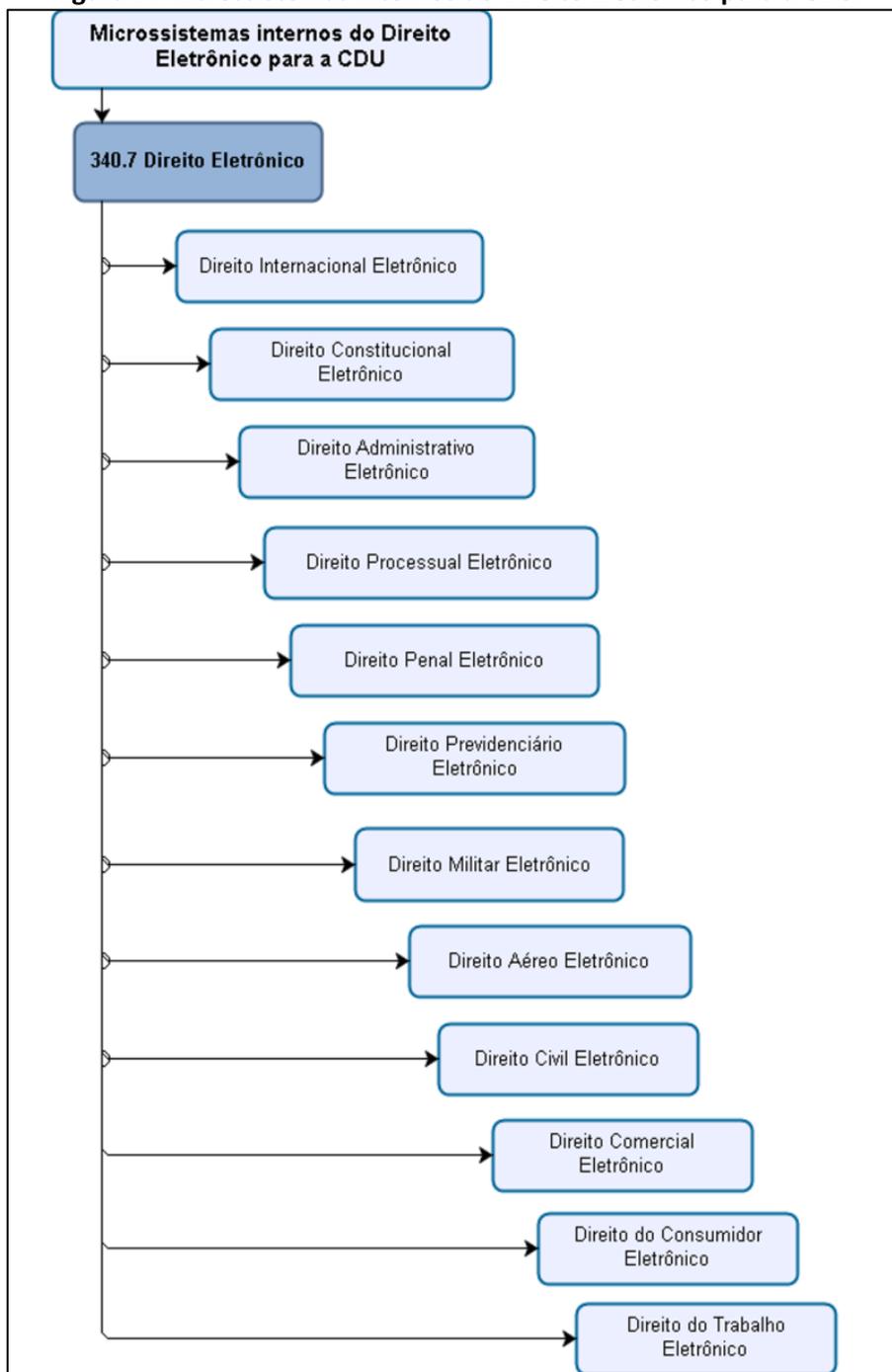
<b>Instituição consultada</b>	<b>CCD/CDU ou CDDir</b>	<b>Termos da Busca Avançada</b>	<b>Classificação</b>
<i>Library of Congress</i> (EUA)	CDU	<i>Privacy, information, and technology</i>	342.7308/58
UNCITRAL <i>Law Library</i> (ONU)	CDD	<i>Digital Law Tecnology Law</i>	004.738.5 E366 004.738.5(410) E56
<i>University of Oxford Library</i>	CDD	<i>Electronic Law</i>	000467236
<i>Harvard University Library</i>	CDD	<i>Electronic Law Digital Law</i>	002626695 008654091
Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra	CDU	<i>Direito Eletrônico</i>	<b>347.78</b>
Biblioteca de <i>la Universidad de Murcia</i> (Espanha)	CDU	<i>Ley electrónica Ley digital Derecho y tecnología</i>	347.75/76(460):004.7(460) 343.533.9(460) 343.53(460):004 <b>347.78(460):004</b>
Biblioteca do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja - Portugal)	CDU	<i>Law and Internet Direito Eletrônico</i>	34:004 349:004
Biblioteca da Universidade do Minho (UMINHO – Mestrado em Direito e Informática)	CDU	Direito Digital Direito e Internet	<b>347.78</b> 347.7:681.324

**Fonte: As autoras - 2017.**

Foram verificados três entendimentos iguais de renomadas instituições internacionais: a Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, a Biblioteca de *la Universidad de Murcia* (Espanha) e a Biblioteca da Universidade do Minho (Portugal). Essas instituições utilizam unicamente a CDU. Observou-se que no exterior alguns bibliotecários classificam o Direito Eletrônico dentro da área de Ciência da Computação e outros já o entendem como uma especialidade da Ciência Jurídica atual.

Com base nas consultas descritas acima e nos autores Blum e Abrusio, utilizados na fundamentação de documentos oficiais da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (ESMP, 2002), sugerem-se, neste estudo, os microsistemas internos do Direito Eletrônico para a CDU, conforme a Figura 7.

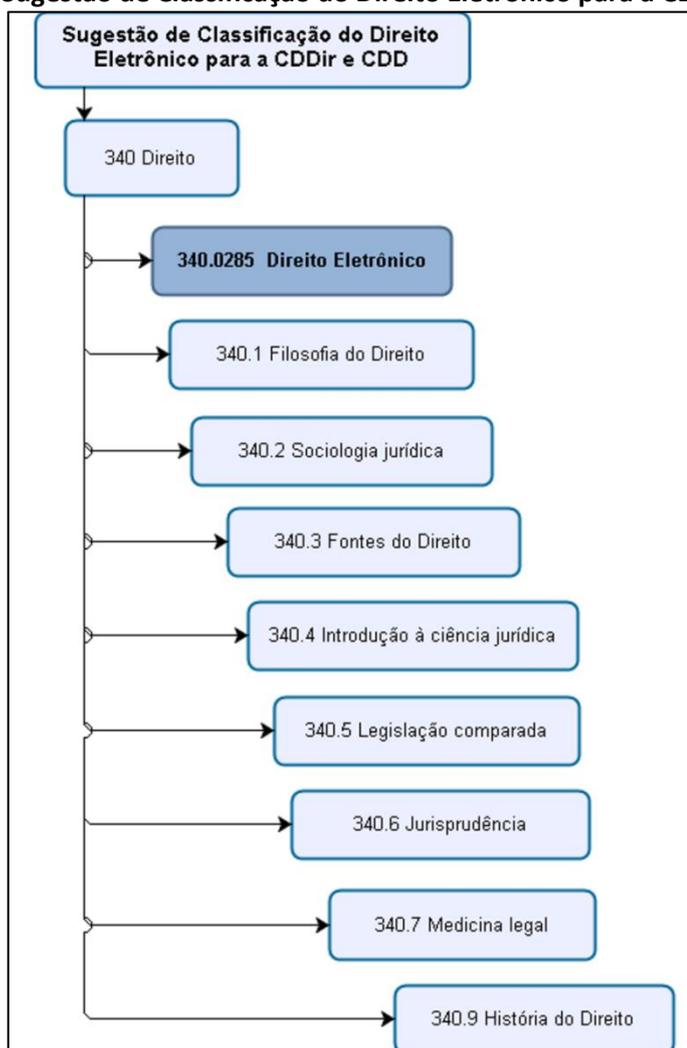
Figura 7: Microsistemas internos do Direito Eletrônico para a CDU.



Fonte: As autoras - 2017.

No cenário nacional, é possível o entendimento de que se trata de um dos microsistemas norteadores da Ciência Jurídica atual. Em razão disso, não foi possível sugerir uma Classificação do Direito Eletrônico para a CDU de forma especializada, mas apenas como disciplina introdutória. Ainda neste estudo, sugere-se uma Classificação do Direito Eletrônico para a CDDir e CDD, conforme demonstrado na Figura 8.

Figura 8: Sugestão de Classificação do Direito Eletrônico para a CDDir e CDD.



Fonte: As autoras - 2017.

Entende-se, portanto, que o Direito Eletrônico é uma das áreas norteadoras do Direito Pós-Moderno, assim como a Filosofia do Direito, Sociologia Jurídica e História do Direito.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo apresentou a classificação do Direito Eletrônico no âmbito nacional e internacional na perspectiva da Ciência da Informação, temática ainda pouco abordada pela Organização e Representação do Conhecimento. Diante do exposto, salienta-se a importância dos bibliotecários especializados acompanharem a evolução terminológica da área jurídica, investirem na formação profissional especializada de acordo com os paradigmas pós-custodiais, avançarem de forma sistemática no tratamento da informação jurídica (independente do formato da documentação), tornarem-se os principais parceiros

**XVIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2017  
23 a 27 de outubro de 2017 – Marília – SP**

dos juristas da nova geração por meio da criação de um Grupo de Trabalho no ENANCIB sobre Informação e Direito, do desenvolvimento do estudo de terminologias da Ciência Jurídica pós-moderna pela área da Organização e Representação do Conhecimento.

Por fim, conclui-se que a Sociedade da Informação exige dos juristas e demais profissionais a superação das fronteiras custodiais, seguras, pré-determinadas da visão dicotômica do Direito Clássico em busca de uma compreensão mais adequada às temáticas pós-modernas.

## **REFERÊNCIAS**

ANCIB - **Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação**. Grupos de trabalho. Disponível em: <<http://gtancib.fci.unb.br/>>. Acesso em: 23 maio 2016

ANCIB - **Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação**. Institucional. Disponível em: <<http://www.ancib.org.br/front-page>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

BARITÉ, Mario. Organización del conocimiento: un nuevo marco teórico-conceptual en Bibliotecología y Documentación. In: CARRARA, Kester (Org.). **Educação, universidade e pesquisa**. Marília: FAPESP, 2001. p. 35-60.

CARVALHO, Doris de Queiroz. **Classificação Decimal de Direito**. 4. ed. rev. e atual - Brasília: Presidência da República, 2002. 174 p. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/classificacao-decimal-de-direito/classif-decimal>>.pdf. Acesso em: 20 nov. 2016.

Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo. **Caderno Jurídico**. Ano 2. n.4. São Paulo: Julho/2002. Disponível em: <[http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Escola\\_Superior/Biblioteca/Cadernos\\_Tematicos/direito\\_e\\_internet.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Escola_Superior/Biblioteca/Cadernos_Tematicos/direito_e_internet.pdf)> p. 49-103> Acesso em: 10 out. 2016.

FRANCELIN, Marivalde Moacir; PINHO, Fabio Assis. **Conceitos na organização do conhecimento**. Recife: UFPE, 2011.

FUJITA, Mariângela Spotti Lopes. Organização e representação do conhecimento no Brasil: análise de aspectos conceituais e da produção científica do Enancib no período de 2005 a 2007. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 1, n. 1, p. 1-32, 2008. Disponível em: <<http://basessibi.c3sl.ufpr.br/brapci/v/a/7781>>. Acesso em: 12 set. 2016.

GOMES, Hagar Espanha; GUIMARÃES, Ludmila dos Santos. **Organização do Conhecimento e Recuperação da Informação na Era das Tecnologias Digitais**. 2008. Bibliotextos. Disponível em: <<http://bibliotextos.files.wordpress.com/2012/03/organizac3a7c3a3o-do-conhecimento-erecuperac3a7c3a3o-da-informac3a7c3a3o-na-era-das-tecnologias.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2016.

**XVIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2017**  
**23 a 27 de outubro de 2017 – Marília – SP**

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. A dimensão teórica do tratamento temático da informação e suas interlocuções com o universo científico da *International Society for Knowledge Organization* (ISKO). **Revista Ibero-americana de Ciência da Informação**. Brasília, v. 1 n. 1, p. 77-99, jan./jun. 2008.

ISKO - **International Society for Knowledge Organization**. Disponível em:  
<<http://www.isko.org/>>. Acesso em: 16 nov. 2016.

MARTINS, Gracy Kelli; MORAES, João Batista Ernesto de. **Organização e representação do conhecimento**: institucionalização como disciplina científica no âmbito da ciência da informação. In: Encontro Nacional de pesquisa em ciência da informação, 2015, João Pessoa. Comunicação Oral... João Pessoa, 2015. Disponível em:  
<<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/enancib2015/enancib2015/paper/viewFile/3162/1030> p. 1-23>. Acesso em: 15 jun. 2016.

OCLC - Online Computer Library Center. **Dewey Decimal Classification**. Disponível em:  
<<https://www.oclc.org/pt-americalatina/dewey/features/summaries.html>>. Acesso em: 16 set. 2016.

PALÁCIO, Fabiana Gulin Longhi; LIMA, Vânia Mara Alves. Categorização conceitual da informação jurídica. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**. João Pessoa, v. 8, n. 1, p. 49-68, jan./jun. 2015.

SAN SEGUNDO MANUEL, Rosa. Nueva concepción de la representación del conocimiento. Dpto. de Biblioteconomía y Documentación Universidad Carlos III de Madrid. In: TRAVIESO RODRÍGUEZ, Crispulo, FRÍAS MONTOYA, José Antonio. **Tendencias de investigación en organización del conocimiento = Trends in knowledge organization research**. Madrid, 2003, p. 395-402. Disponível em:  
<[http://earchivo.uc3m.es/bitstream/id/17647/nueva\\_sansegundo%20\\_2003\\_%20ps.%20pdf/?;jsessionid=81F82607AD657A6BBB7E1167348BF278](http://earchivo.uc3m.es/bitstream/id/17647/nueva_sansegundo%20_2003_%20ps.%20pdf/?;jsessionid=81F82607AD657A6BBB7E1167348BF278)>. Acesso em: 27 out. 2016.

Universal Decimal Classification Summary. 2016. Disponível em:  
<<http://www.udcsummary.info/php/index.php>>. Acesso em: 20 out. 2016.

WERSIG, Gernot. Information Science: The Study of Postmodern Knowledge Usage. *Information Processing & Management*, v. 29, n. 2, p. 229-239, 1993. Disponível em:<<https://www.learntechlib.org/p/145849>>. Acesso em: 5 nov. 2016.